

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CESSÃO DE ESPAÇO
Processo SEI 6025.2016/0006762-2
À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação 0990801 da Comissão de Avaliação do CCSP e da manifestação da assessoria jurídica, que acolho, com fundamento no Decreto 54.063/2013 e nos item 6.1.3.7. e item 1.1. das Disposições Gerais, do Decreto Municipal nº nº 56.737/2015, **AUTORIZO** a cessão do Espaço Ademar Guerra, do Centro Cultural São Paulo, a sociedade empresária CASA RAURIC BUFFET E EVENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.835.224/0001-89, legalmente representada por Pedro Mendes Kluppel (CPF nº 336.658.148-47), para a realização de evento com apresentação de trio de jazz, nos dias 25 e 26 de agosto de 2016, de acordo com a proposta 0990649, mediante pagamento de preço público em serviços, conforme orçamentos apresentados 0995459, 0995464 e 0995476, no valor de R\$ 21.194,00 (vinte um mil cento e noventa e quatro reais), em razão da parceria firmada com o cessionário.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 5.955, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
Altera a Portaria SME nº 6.897, de 26/10/15, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - 2016 nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - O art. 2º da Portaria SME nº 6.897, de 26/10/15, no que concerne ao Quadro de Atividades, fica alterado conforme segue:
Onde se lê: Jornada Pedagógica – dia 30/09/16, com suspensão de atividades,
Leia-se: Jornada Pedagógica ou Reunião Pedagógica – dia 30/09/16, com suspensão de atividades.
Art. 2º - Fica acrescido § § 5º e 6º ao art. 2º da Portaria SME nº 6.897, de 26/10/15, com a seguinte redação:
"Art. 2º
.....
§ 5º - As Unidades Educacionais poderão utilizar a data de 30/09/16, prevista como Jornada Pedagógica ou Reunião Pedagógica, de acordo com o Planejamento da DRE e, ambas, poderão ser realizadas fora do espaço escolar".
§ 6º - A Jornada Pedagógica ou Reunião Pedagógica prevista no § anterior não substituirá as demais reuniões pedagógicas já previstas no Calendário de Atividades da Unidade Educacional, aprovado pela respectiva Diretoria Regional de Educação."
Art. 3º - As Unidades Educacionais que tiverem proposta de data diferenciada da prevista no artigo 1º desta Portaria deverão solicitar aprovação da respectiva Diretoria Regional de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-153
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA
ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574
PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT
2016-0.028.872-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.028.949-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 04/05/2016
2016-0.049.327-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.331-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.334-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.337-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.339-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.347-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.353-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.354-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.355-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.356-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.359-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.361-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.363-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.364-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.371-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016

2016-0.049.372-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.375-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.377-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.378-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.381-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.388-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.391-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.393-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.396-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.398-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.400-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.402-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.404-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.405-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.413-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.426-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.438-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.478-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.480-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.049.483-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.486-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.049.487-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.050.543-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.050.546-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.050.547-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ARQUIVO GERAL 03/06/2016
2016-0.050.548-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.050.550-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.056.177-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
DEFERIDO
ADIANTAMENTO - 03/06/2016
2016-0.069.926-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA
INDEFERIDO
ADIANTAMENTO - 04/08/2016

PORTARIA Nº 5.942, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
Atualiza o valor do “per capita” e adicional berçário para as Creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da Rede Conveniada/Parceira da Cidade de São Paulo
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento da rede conveniada/parceira de Creches e Centros de Educação Infantil;
- a política de revalorização dos profissionais docentes, habilitados na forma da lei em exercício nas instituições conveniadas/ parceira, **RESOLVE:**
Art. 1º - O valor “per capita” e adicional berçário para as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Indireta e Conveniada/Parceira da Cidade de São Paulo ficam reajustados a partir de 01/07/2016, na seguinte conformidade:

I - De 01/07/2016 a 31/12/2016

FAIXA DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA				VALOR ADICIONAL BERÇÁRIO
	Da 1ª a 60ª criança	Da 61ª a 90ª criança	Da 91ª a 120ª criança	A partir da 121ª criança	
Até 60 crianças	R\$ 597,97				R\$ 208,00
De 61 a 90 crianças	R\$ 597,97	R\$465,21			R\$ 208,00
De 91 a 120 crianças	R\$ 597,97	R\$465,21	R\$426,81		R\$ 208,00
Acima de 120 crianças	R\$ 597,97	R\$465,21	R\$426,81	R\$ 394,99	R\$ 208,00

II- A partir de 01/01/2017

FAIXA DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA				VALOR ADICIONAL BERÇÁRIO
	Da 1ª a 60ª criança	Da 61ª a 90ª criança	Da 91ª a 120ª criança	A partir da 121ª criança	
Até 60 crianças	R\$ 633,84				R\$220,48
De 61 a 90 crianças	R\$ 633,84	R\$ 493,12			R\$220,48
De 91 a 120 crianças	R\$ 633,84	R\$ 493,12	R\$ 452,41		R\$220,48
Acima de 120 crianças	R\$ 633,84	R\$ 493,12	R\$ 452,41	R\$ 418,68	R\$220,48

§1º - Os valores referidos no inciso I deste artigo serão repassados à rede conveniada/parceira a partir de 30/09/16 e serão retroativos a 01/07/2016.

§2º - Os valores referidos no inciso II deste artigo serão repassados à rede conveniada/parceira a partir de 31/01/17 e serão retroativos a 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 6.241, de 28/09/2015.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor de Escola da EMEI Dona Ana Rosa de Araújo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a continuidade dos trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída pela Portaria nº 01, de 24/05/2016, publicada no DOC de 24/06/2016, página 22, referente ao P.A. nº2016-0.108.286-6,
RESOLVE:
I - Excluir da Comissão Rosane Gilio Gomes de Lacerda, R.F. 526.546.1/2;
II - Incluir na Comissão Tania Troncarelli Khouri, R.F. 544.221.4/3, em substituição a servidora supracitada;
III - Manter inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 01/2016;
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.68.073*07, expede a presente Portaria:
Art. 1º- Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da CEI NOVE DE JULHO, localizado na Rua Muniz de Souza, nº 1304, Acimação, São Paulo, mantido pela Promove Ação Sócio Cultural, CNPJ 69.127.611/0001-00, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
Art. 2º- A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2009-0.129.684-4.
Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado manualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º- O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME 07/14. .
Art. 5º- A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 84, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e do que consta do Protocolado nº 16.68.073*07, expede a presente Portaria:
Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI NOVE DE JULHO, sediado na Rua Muniz de Souza, nº 1304, Acimação, mantido por Promove Ação Sócio Cultural, CNPJ 69.127.611/0001-00, autorizado pela Portaria nº 83 de 18/08/16.
Art. 2º- A Diretoria Regional de Educação, responsável pela instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME 7.671/15 e do que consta do Processo nº 1726/83- DRECAP -3 , expede a presente Portaria:
Art.1º- Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 15/08/16, o encerramento de atividades do Instituto Educacional Flerry, localizado na Avenida Coronel José Pires de Andrade, nº 127, Vila Vera, São Paulo, mantido por Instituto Educacional Flerry Ltda., CNPJ 44.912.723/0001-32, autorizado pela Portaria DRECAP-3, publicada no DOE de 31/03/93.
Art.2º- O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade das Sras. Eraine Santos de Cerqueira e Camila Santos

de Cerqueira, à Avenida Coronel José Pires de Andrade, 127, Vila Vera, São Paulo.

Art.3º- A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO Nº 86, DE 22 DE AGOSTO DE 2016, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolado nº 16.68.023*11, INTERESSADO: PROJETO BEBÊ. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da desistência expressa do interessado, constante de fls. 203, do Protocolado nº 16.68.023*11, referente ao Projeto Bebê, localizado na Rua Esmeralda, nº 157, Acimação, São Paulo, CEP 01531-040, mantido por Berçário Projeto Bebê LTDA-ME, CNPJ 04.275.067/0001-90, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 7.671/15, considero PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Deliberação CME 07/14. II- ARQUIVE-SE.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 129,DE 22 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.001-2008 expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório pela Portaria nº 83/14, DOC 23/08/14, do CEI CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA, localizada na Rua Jorge Palmiro Mercado, 121, Brasilândia, São Paulo, mantido pelo Núcleo Comunitário de Vila Terezinha, CNPJ 53.054.078/0001-55 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2012-0.308.500-8.
Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º terá validade por mais dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 130, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.011-2011, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 84/14, DOC 23/08/14, do CEI CIRANDINHA DAS ROSAS localizado na Rua Doutor Paulo Furtado de Oliveira, 274, Jardim Santa Cruz, São Paulo, mantido pela Associação São Gabriel, CNPJ 58.794.637/0001-87 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2014-0.169.833-2.
Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º terá validade por mais dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 131, DE 12 DE AGOSTO DE 2016
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.13.20.009-2010, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, a autorização de funcionamento